

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União/SC.  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade da Administração: Considerando a necessidade de contratar serviços artísticos para compor a programação dos eventos tradicionais e culturais do Município de Porto União/SC, revela-se imprescindível a realização de um **Chamamento Público** para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC.

O procedimento visa assegurar a ampla participação, transparência e legalidade, possibilitando à Administração a formação de um cadastro qualificado de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais estando aptos a serem contratados conforme a demanda e conveniência. Assim, o Chamamento Público atende ao interesse público, garantindo a valorização da cultura local e regional, atendendo a diversidade artística e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Fundamento legal:

- Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento.

O credenciamento é cabível quando:

- Há pluralidade de prestadores
- Contratação ocorre por demanda
- Não há exclusividade
- Não é possível definir previamente quem será contratado

O Município de Porto União/SC necessita assegurar o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC.

Para tanto, torna-se imprescindível a realização de um procedimento de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação desses serviços, contemplando artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais.

Essa medida visa garantir a seleção de prestadores qualificados, possibilitando contratações ágeis e eficientes, em conformidade com as demandas dos eventos, respeitando os critérios técnicos, a qualidade artística e o interesse público, mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além disso, a iniciativa contribui para o fomento da cultura local, estimulando o desenvolvimento econômico e social do município como um todo conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A solução está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Porto União/SC, especialmente no que se refere ao fomento, à valorização e ao fortalecimento da cultura local e regional.

O credenciamento de artistas, grupos e bandas musicais para participação em eventos tradicionais, culturais e institucionais integra as ações previstas no Plano Municipal de Cultura, contribuindo

para a promoção da identidade cultural, o desenvolvimento social e o estímulo à economia criativa.

Estudos e experiências consolidadas na gestão pública demonstram que municípios que promovem a contratação de atrações artísticas de reconhecimento local (atuação predominante em Porto União e municípios vizinhos) e regional (atuação em diferentes municípios da região Sul) tendem a obter impactos positivos significativos no turismo e na economia local, com reflexos diretos no aumento do fluxo de visitantes, na movimentação do comércio e no fortalecimento dos empreendimentos locais, especialmente nos ramos de alimentação, hospedagem, serviços e atividades turísticas.

Esse efeito multiplicador gera maior circulação de recursos financeiros, ampliando a liquidez econômica do Município de Porto União/SC e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Ressalta-se, ainda, que a alocação dos recursos financeiros necessários à execução das contratações está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando plena conformidade com os instrumentos formais de planejamento público e com as normas de responsabilidade fiscal.

A solução abrange todas as etapas necessárias à contratação pública, incluindo o chamamento, habilitação jurídica e técnica, seleção artística, contratação, execução dos serviços e pagamento, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e observando, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com a oferta de serviços culturais de qualidade à comunidade.

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para participar do presente credenciamento e ser contratado para a prestação dos serviços artísticos, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Habilitação Jurídica:**
  - Pessoas jurídicas deverão apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a prestação dos serviços artísticos.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
  - Comprovação de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;
  - Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;
  - Observância das obrigações fiscais e tributárias vigentes.
3. **Capacidade Técnica:**
  - Apresentação de portfólio, currículo artístico ou outros documentos que comprovem experiência e qualidade no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos e culturais para eventual contratação, especialmente na área musical;
  - Disponibilidade de estrutura técnica necessária para as apresentações, incluindo equipamentos e profissionais, quando aplicável.
4. **Proposta Técnica:**
  - Apresentação detalhada da proposta artística, contendo repertório, estilo, duração das apresentações e outras informações relevantes para avaliação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
5. **Compromisso com os Prazos e Condições:**
  - Compromisso de cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas no edital e nas convocações específicas.
6. **Aceitação dos Valores Fixados:**
  - Concordância com os valores de remuneração estipulados no edital, respeitando os limites orçamentários.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Considerando a programação prevista para os eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, estima-se a contratação eventual de serviços artísticos conforme as seguintes quantidades aproximadas:

- [50] Apresentações: SOLOS ou DUPLAS – VALOR CACHÊ R\$ 716,00
- [20] Apresentações: GRUPO POP/ROCK – VALOR CACHÊ R\$ 1.966,66
- [20] Apresentações: GRUPO PAGODE/SAMBA – VALOR CACHÊ R\$ 1.733,33
- [10] Apresentações: GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO LOCAL – VALOR CACHÊ R\$ 4.666,66
- [10] Apresentações: GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO E BANDA BAILE LOCAL e REGIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO – VALOR CACHÊ R\$ 10.400,00

#### CALENDÁRIO DE ESTIMATIVA ANUAL DE SHOWS

| Atividade                                                       | Quantidade estimada       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Feira do Chafariz                                               | 52 shows                  |
| Feira Noturna                                                   | 12 shows                  |
| Carnaval                                                        | 3 shows                   |
| Páscoa                                                          | 1 show programação anual  |
| Aniversário do Município                                        | Estimativa de até 3 shows |
| Festival BBQ                                                    | 6 shows                   |
| Encantos de Natal (Praça Hercílio Luz)                          | 7 shows                   |
| Encantos de Natal (bairros e distritos)                         | Estimativa de até 8 shows |
| Festa Germânica do Maratá                                       | 3 shows (evento anual)    |
| Feiras e Exposições                                             | Estimativa de até 4 shows |
| Eventos nos Distritos Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra | Estimativa de até 6 shows |

#### ESTIMATIVA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo estudo técnico preliminar e considerando o calendário institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União – SMCT, estima-se, para fins exclusivos de planejamento administrativo, orçamentário e operacional, a realização de uma programação anual composta por eventos de caráter permanente, sazonal e comemorativo, destinados à promoção da cultura, do turismo, do lazer e ao fortalecimento da economia criativa do Município.

A programação contempla, de forma estimativa, aproximadamente:

- **52 (cinquenta e duas) edições da Feira do Chafariz**, realizadas semanalmente aos sábados, constituindo ação permanente de valorização do artesanato, da agricultura familiar, da gastronomia, dos artistas locais e do comércio criativo;
- **12 (doze) edições da Feira do Chafariz Noturna**, preferencialmente realizadas uma vez por mês, ampliando as opções de lazer, cultura e entretenimento para a população e visitantes;
- **mais de 80 (oitenta) apresentações artísticas, culturais e musicais**, compreendendo shows, apresentações de bandas, grupos folclóricos, músicos, artistas locais e regionais, espetáculos culturais, intervenções artísticas e demais manifestações culturais;
- **10 (dez) a 15 (quinze) grandes eventos temáticos**, distribuídos ao longo do exercício, incluindo, entre outros, as Festividades de Carnaval, Programação Especial de Páscoa, Festividades do Aniversário do Município de Porto União, Festival BBQ, Encantos de Natal, Festa Germânica do Maratá, feiras, exposições, festivais culturais e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria;

- Programações descentralizadas nos bairros, comunidades e distritos, especialmente em **São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó**, objetivando democratizar o acesso às ações culturais e turísticas e ampliar o alcance das políticas públicas municipais.

Cumprir destacar que os quantitativos apresentados possuem natureza **meramente estimativa**, sendo utilizados exclusivamente como referência para o adequado planejamento das futuras contratações, da disponibilidade orçamentária, da logística operacional e da organização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A dinâmica dos eventos culturais e turísticos está diretamente relacionada a diversos fatores supervenientes, tais como disponibilidade orçamentária, celebração de convênios, obtenção de recursos estaduais e federais, patrocínios, condições climáticas, interesse público, calendário oficial do Município, demandas das comunidades, disponibilidade de artistas, bem como eventuais alterações decorrentes de decisões administrativas.

Dessa forma, a previsão anual não constitui obrigação de realização integral de todos os eventos ou da totalidade das apresentações inicialmente estimadas, podendo haver inclusão, ampliação, redução, substituição, remanejamento, adiamento ou cancelamento de atividades, sempre em observância ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade financeira do Município.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo e foram definidos com base na programação histórica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no calendário anual de eventos e na estimativa de demanda para o período de vigência do credenciamento, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Nesse contexto, a adoção do procedimento de **credenciamento** revela-se o mecanismo mais eficiente e adequado para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que possibilita a formação de um cadastro amplo de artistas, grupos culturais, músicos, bandas, companhias, produtores culturais e demais prestadores de serviços aptos à execução das atividades previstas ao longo do exercício.

O credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, assegurando isonomia entre os interessados, ampliação da competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação, permitindo que a Administração selecione, dentre os credenciados, aqueles que melhor atendam às características específicas de cada evento, observadas as categorias, especialidades, disponibilidade, capacidade técnica e interesse público. Importante ressaltar que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco estabelece qualquer obrigação de convocação, quantidade mínima de apresentações, ordem cronológica fixa ou garantia de remuneração aos credenciados.

As futuras contratações ocorrerão **exclusivamente conforme a necessidade da Administração**, observadas a programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disponibilidade orçamentária e financeira, as características de cada evento, o interesse público devidamente justificado e o limite global de recursos previsto no respectivo edital, não havendo compromisso de utilização integral dos valores estimados nem da totalidade dos profissionais ou grupos credenciados.

Dessa forma, o presente estudo possui caráter orientador e constitui instrumento de planejamento da política pública municipal de cultura e turismo, permitindo à Administração organizar sua programação anual com maior eficiência, transparência e segurança jurídica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

O mercado local e regional dispõe de uma diversidade de profissionais e grupos artísticos aptos a atender às demandas do Município de Porto União/SC para apresentações musicais e culturais em eventos públicos.

As alternativas disponíveis incluem:

- Artistas solo e duplas de diferentes estilos musicais;
- Artistas em grupos musicais locais e regionais;
- Grupos musicais de pequeno e médio porte;
- Bandas regionais com repertórios variados e voltados para diferentes públicos;
- Grupos de manifestações culturais tradicionais.

Diante dessa diversidade, a modalidade de **CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO** se mostra a mais adequada, pois permite à Administração selecionar, de forma transparente e democrática, diferentes prestadores, respeitando critérios técnicos e garantindo variedade nas apresentações, sem restringir a participação a um único fornecedor. A adoção desse procedimento amplia as possibilidades de contratação, valoriza os profissionais da cultura local e assegura o atendimento às necessidades dos diferentes tipos de eventos realizados pela municipalidade.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor global para a contratação decorrente deste credenciamento é de R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária própria do Município de Porto União/SC.

Esse valor foi definido com base em pesquisas de mercado, referências de contratações anteriores e na previsão de demanda para os eventos culturais e tradicionais a serem realizados ao longo do período de vigência do credenciamento.

A pesquisa de preços foi realizada mediante cotação direta com artistas, músicos e bandas locais e da região, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Previamente à realização das cotações diretas, foram efetuadas pesquisas nos sistemas e bancos de dados de referência, dentre eles o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Farol e o Banco de Notas, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar a estimativa de preços.

Entretanto, verificou-se que parte das pesquisas não retornou resultados compatíveis com o objeto específico pretendido, em razão das particularidades inerentes às apresentações artísticas locais e regionais, cujas características, formação musical, tempo de apresentação, estrutura e abrangência dificultam a comparação com contratações padronizadas registradas nesses sistemas.

Nos casos em que foram encontrados registros semelhantes, constatou-se que os valores pesquisados eram, em sua maioria, superiores aos orçamentos obtidos diretamente junto aos artistas e bandas locais e regionais, evidenciando que a contratação de fornecedores da região representa alternativa mais econômica e vantajosa para o Município.

A opção pela pesquisa direta também se justifica pelo fato de que os artistas locais e regionais prestam seus serviços diretamente à Administração, sem a intermediação de empresários, agências ou produtoras, o que elimina custos adicionais decorrentes de taxas de intermediação.

Além disso, a contratação de artistas da própria região evita despesas acessórias normalmente necessárias para a contratação de artistas de outras localidades, tais como hospedagem, alimentação, transporte e demais custos logísticos, proporcionando significativa economia aos cofres públicos e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Por fim, a valorização dos artistas locais e regionais também fomenta a cultura, fortalece a economia criativa do Município e da região e amplia a participação dos profissionais locais nas programações culturais promovidas pelo Poder Público, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado não representa uma obrigação de gasto total por parte da Administração, servindo apenas como limite máximo para as contratações decorrentes deste

processo, podendo o montante ser utilizado parcial ou integralmente, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de artistas, pessoas jurídicas, interessados na prestação de serviços artísticos e culturais destinados à programação oficial do Município de Porto União/SC, abrangendo apresentações de artistas solo, duplas, trios, bandas, grupos musicais de diversos gêneros, bem como artistas de reconhecimento local e regional.

O credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro amplo e diversificado de prestadores habilitados, permitindo à Administração Municipal maior agilidade, transparência, planejamento e economicidade na contratação de atrações artísticas para eventos culturais, turísticos, institucionais e tradicionais do Município, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os valores de contratação serão previamente fixados, variando conforme o porte, a experiência, o currículo artístico, a projeção no mercado e o nível de reconhecimento do artista ou grupo, contemplando desde artistas iniciantes e atrações locais, com valores a partir de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), até artistas de destaque no cenário regional, com valores de até R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, ficando as convocações condicionadas à demanda, à programação dos eventos e ao interesse público, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a definição de datas, horários, locais e demais condições de execução, conforme o calendário oficial do Município.

A solução abrange todas as etapas necessárias à contratação pública, incluindo o chamamento, habilitação jurídica e técnica, seleção artística, contratação, execução dos serviços e pagamento, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e observando, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, além de contribuir para o fortalecimento da cultura local e regional, bem como para o fomento do turismo e da economia criativa do Município.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a natureza dos serviços artísticos e a diversidade de apresentações necessárias para atender aos diferentes eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, optou-se pelo parcelamento da contratação por meio de credenciamento.

O credenciamento possibilita a contratação de diversos artistas, grupos e bandas musicais de forma NÃO EXCLUSIVA, garantindo a variedade, a adequação ao perfil de cada evento e a valorização da cultura local e regional.

Além disso, o parcelamento atende ao princípio da economicidade e da seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo a contratação de diferentes prestadores conforme a especificidade de cada ocasião. Portanto, a escolha pelo parcelamento da contratação se justifica para assegurar flexibilidade, diversidade artística, atendimento das peculiaridades de cada evento e o respeito ao interesse público.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a realização do presente credenciamento, o Município de Porto União/SC busca alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a realização de eventos culturais e tradicionais** com qualidade artística, diversidade de estilos e ampla representatividade de artistas locais e regionais;
- **Assegurar a valorização e o incentivo à cultura local**, promovendo a participação de músicos, bandas e grupos artísticos da região, fortalecendo a identidade cultural do município e também trazendo para o calendário anual a contratação de artistas renomados a nível local e regional.
- **Proporcionar lazer, entretenimento e integração social** à população, por meio de apresentações musicais e artísticas acessíveis e adequadas aos diferentes públicos;
- **Promover a transparência e a eficiência na gestão pública**, por meio de um processo de contratação baseado em critérios objetivos, legais e com ampla concorrência;
- **Garantir o uso racional e planejado dos recursos públicos**, respeitando o limite orçamentário previsto e a demanda real de serviços para os eventos.
- Fortalecimento do calendário anual de eventos
- Incremento da atividade turística

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A execução dos serviços artísticos objeto deste credenciamento poderá ocorrer em espaços públicos ou privados, com a presença de público em eventos de pequeno, médio ou grande porte. Nesse contexto, os **possíveis impactos ambientais** relacionados à contratação incluem:

- **Geração de resíduos sólidos** (como embalagens, restos de alimentos, materiais descartáveis etc.);
- **Poluição sonora**, decorrente das apresentações musicais, especialmente em ambientes abertos e próximos a áreas residenciais;
- **Consumo de energia elétrica** e outros recursos naturais utilizados na infraestrutura de som e iluminação.

Para mitigar tais impactos, a Administração Municipal de Porto União/SC adotará as seguintes medidas:

- Exigência de cumprimento das **normas ambientais vigentes**, principalmente quanto ao controle de ruídos e descarte de resíduos;
- **Orientação prévia aos prestadores de serviços** sobre boas práticas ambientais durante a realização dos eventos;
- Planejamento de horários e locais de apresentação de forma a **minimizar os impactos sobre a vizinhança e o meio ambiente**;
- Quando necessário, a contratação de serviços de limpeza e manejo de resíduos, garantindo a adequada destinação final.

O Município reforça seu compromisso com o **desenvolvimento sustentável** e a **preservação ambiental**, observando as legislações pertinentes durante a execução dos eventos.

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.  
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

A Administração Municipal de Porto União/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, declara a **viabilidade técnica, orçamentária e administrativa** para a realização do presente credenciamento.

A contratação dos serviços artísticos é plenamente viável, considerando:

- A **existência de recursos financeiros adequadamente previstos na Lei Orçamentária Anual**, com dotação específica para a execução dos eventos culturais e tradicionais;
- A **disponibilidade de profissionais e grupos artísticos locais e regionais aptos** a atender à demanda, conforme pesquisa de mercado realizada;
- A **conformidade legal com a Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza o uso do procedimento de credenciamento para contratação de serviços de natureza contínua ou eventual, mediante demanda;
- A **estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que possui capacidade para realizar a gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações decorrentes deste processo.

Assim, a Administração reafirma a viabilidade da presente contratação, garantindo o atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Porto União/SC, 11 de maio de 2026.

---

**MARCELO DANIEL STORCK**  
CPF 824.543.109 - 53  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**  
CPF 943.654.669 – 68  
Agente de Serviços Públicos  
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**OTONIEL RODRIGUES MACHADO**  
CPF 047.045.659-04  
Coordenador de Cultura e Turismo  
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br  
**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**